



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CONSELHO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 3/61

Prestação de contas do Departamento Nacional do SESI, com referência ao exercício de 1960.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, instituída pela portaria nº 268, de 30 de junho de 1961, nos termos do decreto nº 50.888, da mesma data, que submeteu a entidade ao regime de intervenção federal;

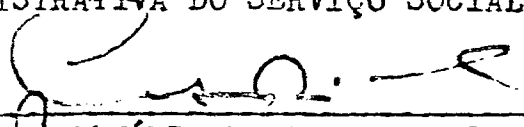
considerando que o Conselho Nacional, em reunião de 27 de junho passado, houve por bem aprovar o parecer da Comissão de Contas que opinou pela conclusão das sindicâncias instauradas no Departamento Nacional, com referência à gestão financeira de 1960, como elemento necessário à formulação de seu pronunciamento, na forma regulamentar,

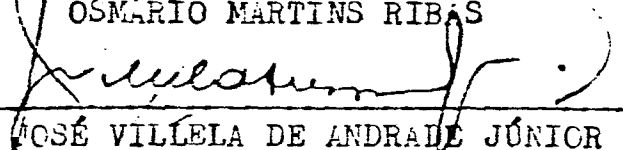
RESOLVE sobreestar o encaminhamento ao egrégio Tribunal de Contas da União da prestação de contas aludida, até o final das diligências em curso.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1961

JUNTA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA


OSMÁRIO MARTINS RIBAS


JOSÉ VILLELA DE ANDRADE JÚNIOR


ZULFO DE FREITAS MALLMANN